



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços anexo II deste TR, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 15.559.075,33 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

4.2 Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com planilha com as especificações técnicas e quantitativo dos materiais informado no anexo III parte integrante deste termo.



6. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Considerando que a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu-PA, não dispõe de local apropriado para estocagem do material, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias, mediante a emissão da ordem de fornecimento;

7.1.2 A solicitação dos materiais será somente para o atendimento imediato da demanda;

7.3 A contratante através do Departamento de Compras emitirá Autorização de Fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida,

7.3.1 As quantidades a serem fornecidas a cada autorização de fornecimento dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

7.3.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Autorização de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total as informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.4 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto solicitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Os materiais deverão ser entregues, nos locais previamente determinado pela Administração, que poderá ser na zona urbana e rural do Município num raio de 180 a 250 km de distância da cidade conforme endereços definidos nas Autorizações de Fornecimento;

8.2.1 No horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS

9.1 O prazo para entrega dos materiais que são objeto deste TR será de 24 (vinte e quatro) horas, para materiais solicitados para zona urbana e para entrega na zona rural o prazo será de 48 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.1.1 O fornecimento dos materiais deverá ser obedecido independentemente da quantidade solicitada, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;



9.1.2 A licitante vencedora não poderá postergar a entrega visando aguardar novos pedidos para aproveitar o frete já que se trata de aquisição de peças para concerto dos veículos e máquinas pesadas.

9.2 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento

10. DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas, em se tratando de PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO REUTILIZADAS;

10.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

10.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento provisório.

10.4 Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento;

10.5 Se qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis;

10.6 Todos os fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios, serão às expensas da Licitante Vencedora;

11. DA GARANTIA DAS PEÇAS

11.1 Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OC);

12.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência;

12.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



- 12.5 Acompanhar a execução deste Termo de Referência;
12.6 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornece os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento Compras, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- 13.2 Assumir todas as despesas diretas e indiretas, frete, carga, descarga, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 13.3 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 13.4 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 13.5 Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do ajustado;
- 13.6 Fornece garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **06 (seis) meses**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
- 13.7 Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.8 Caso os produtos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, de imediato no prazo de até 2(dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- 13.9 Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;



13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.12 Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência

14. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

14.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 Fica designado o Sr. Celio Rodrigues Filho para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, como: prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

16.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento da obrigação;

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

16.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 16 de outubro de 2023.

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal de Obras e Transporte
Decreto: 016//2021